

LEI Nº 099/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

SANCIONADO

EM 24 / 02 / 2025


Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

“Autoriza o Município de Riachinho, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a contratação especial de servidores públicos, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas semanais, por tempo determinado, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronaldo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Riachinho/TO, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço Público Municipal através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, considerando-se o relevante interesse público de dotar a administração de pessoal para o desempenho regular de suas atividades, face a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para os cargos a seguir relacionados.

Art. 2º – Os contratos a que se referem o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas, conforme definições constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3º – As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são as abaixo, e serão efetuadas de acordo com a necessidade do município.

Art. 4º – As contratações autorizadas por esta lei vigorarão até a posse no cargo efetivo de candidato que venha a ser aprovado em concurso público a ser realizado, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º – Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO.

Art. 6º – Os salários dos servidores efetivos que eventualmente ficarem inferiores aos salários previstos nesta Lei para contratação temporária ficarão equiparados aos aqui previstos até que sobrevenha lei posterior regulamentando.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO.

ANEXO I

I – Gabinete do Prefeito:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Motorista	02	40 horas	R\$ 2.000,00
Assistente Administrativo	02	40 horas	R\$ 1.518,00

II – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Assistente Administrativo	05	40 horas	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40 horas	R\$ 1.518,00
Copeira	01	40 horas	R\$ 1.518,00
Vigia	04	40 horas	R\$ 1.518,00
Ouvidor Geral	01	40 horas	R\$ 2.000,00
Ouvidor Substituto	01	40 horas	R\$ 1.800,00
Office Boy	01	40 horas	R\$ 1.518,00
Motorista	02	40 horas	R\$ 2.000,00
Fiscal de Arrecadação e Fiscalização	02	40 horas	R\$ 2.000,00

III – Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Assistente Administrativo	03	40 horas	R\$ 1.518,00
Professor da Educação Básica	35	40 horas	R\$ 4.867,77
Professor Assistente	20	40 horas	R\$ 1.518,00
Professor de Violão	01	40 horas	R\$ 2.200,00
Psicólogo	01	40 horas	R\$ 4.400,00
Assistente Social	01	30 horas	R\$ 3.000,00

RBC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO.

Educador Físico	01	40 horas	R\$ 4.000,00
Vigia	10	40 horas	R\$ 1.518,00
Nutricionista	01	30 horas	R\$ 3.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40 horas	R\$ 1.518,00
Motorista de Transporte Escolar	06	40 horas	R\$ 2.200,00
Motorista	01	40 horas	R\$ 2.000,00
Monitor do Transporte Escolar	10	40 horas	R\$ 1.518,00

IV – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Médico PSF	02	40 horas	R\$ 21.318,00
Farmacêutico	02	40 horas	R\$ 3.000,00
Agente Comunitário de Saúde	03	40 horas	R\$ 3.036,00
Auxiliar de Serviços Gerais	08	40 horas	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	06	40 horas	R\$ 1.518,00
Psicólogo	01	40 horas	R\$ 4.400,00
Médico Especialista em Psiquiatria ou Médico com experiência em Psiquiatria	01	10 horas	R\$ 5.000,00
Técnico em Enfermagem	09	40 horas	R\$ 1.518,00
Técnico em Análises Clínicas	01	40 horas	R\$ 1.518,00
Assistente Social	01	30 horas	R\$ 3.000,00
Vigia	06	40 horas	R\$ 1.518,00
Fisioterapeuta	02	30 horas	R\$ 3.000,00
Motorista	10	40 horas	R\$ 2.000,00
Odontólogo PSF	03	40 horas	R\$ 4.000,00
Recepcionista	04	40 horas	R\$ 1.518,00
Enfermeiro	02	40 horas	R\$ 3.000,00
Auxiliar em Farmácia	03	40 horas	R\$ 1.518,00

Praça Três Poderes nº 194, Centro, Riachinho/TO

Fone: (63) 3443-1155 – E-mail: pmriachinhocantins@gmail.com

CNPJ 25.063.926/0001-57.

ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO.

Veterinário	01	20 horas	R\$ 2.300,00
Nutricionista	01	30 horas	R\$ 3.000,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Operador de Sistema	02	40 horas	R\$ 1.518,00

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Assistente Administrativo	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Coveiro	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Operador de Moto niveladora	01	40 horas	R\$ 3.000,00
Operador de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras	01	40 horas	R\$ 3.000,00
Motorista	02	40 horas	R\$ 2.000,00
Auxiliares de Serviços Gerais	10	40 horas	R\$ 1.518,00
Carpinteiro	01	40 horas	R\$ 2.000,00
Pedreiro	01	40 horas	R\$ 2.500,00
Vigias	03	40 horas	R\$ 1.518,00

VI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Econômico:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Assistente Administrativo	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Gari	15	40 horas	R\$ 1.800,00
Motorista	02	40 horas	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Varredoiras	15	40 horas	R\$ 1.518,00
Vigias	03	40 horas	R\$ 1.518,00

RJC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO.

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Extração Mineral e Pesca:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Assistente Administrativo	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Operador de Maq. Padrão I	06	40 horas	R\$ 2.200,00
Operador de Maq. Padrão II	02	40 horas	R\$ 2.500,00
Motorista	03	40 horas	R\$ 2.000,00
Vigia	03	40 horas	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Veterinário	01	20 horas	R\$ 2.300,00
Mecânico	01	40 horas	R\$ 3.000,00
Auxiliar de Mecânico	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Técnico Agrícola	01	40 horas	R\$ 1.518,00

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Assistente Administrativo	04	40 horas	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40 horas	R\$ 1.518,00
Assistente Social	01	30 horas	R\$ 3.000,00
Motorista	02	40 horas	R\$ 2.000,00
Psicólogo	01	20 horas	R\$ 2.200,00
Educador Físico	01	20 horas	R\$ 2.000,00
Vigia	04	40 horas	R\$ 1.518,00

IX – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Turismo e Cultura

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
-------	---------------------	---------------	---------

RBC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO.

Assistente Administrativo	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	R\$ 1.518,00
Vigias	03	40 horas	R\$ 1.518,00

X – Secretaria Municipal da Mulher

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Assistente Administrativo	01	40 horas	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	R\$ 1.518,00

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal